



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Av. Paraná, 1725, Centro, Tapurah – MT – CEP: 78.753-000

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO: TONER E TINTA PARA IMPRESSORA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens conforme especificação do item 3 deste termo de referência visam atender a demanda do Poder Legislativo com material de consumo para possibilitar os trabalhos ordinários da Câmara com impressão de documentos da área administrativa e legislativa.

Com base na atual necessidade foi verificado as impressoras existentes, sendo necessário tinta para as impressoras EPSON L375, L5190 I 5590 e toner para impressora multifuncional BROTHER DCP L5652DN, considerando o consumo anual de suprimento para essas impressoras foi feito a estimativa de quantidade para aquisição para atender os serviços ordinários da Câmara Municipal de Tapurah.

O quantitativo levou em consideração a última compra efetuada no final de 2023, bem como na aquisição de novas impressoras no ano de 2024 e 2025.

A aquisição de produtos originais visam manter a durabilidade das impressoras, bem como melhor qualidade nas impressões, sendo estimados valores para produtos originais e não similares que poderiam prejudicar e reduzir a durabilidade das impressoras.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

3.1. Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:

QUANTITATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH					
LOTE 01					
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID	04	00076102	Tinta Epson 544 Amarelo Original	Refil de Tinta Epson T544 Produto Original Tinta EPSON T544420 Cor: Amarelo, Yellow Quantidade de tinta 65ml Utilização nos modelos de equipamentos: Epson EcoTank L3150 Epson EcoTank L3110 Epson EcoTank L5190 Epson EcoTank L3250 Epson EcoTank L3210. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação
02	UNID	04	00076099	Tinta Epson 544 Ciano Original	Refil de Tinta Epson T544 Produto Original Tinta EPSON T544220 Cor: Ciano, Cyan Quantidade de tinta 65ml Utilização nos modelos de equipamentos: Epson EcoTank L3150 Epson EcoTank L3110 Epson EcoTank L5190 Epson EcoTank L3250 Epson EcoTank L3210. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação
03	UNID	04	00076101	Tinta Epson 544 Magenta Original	Refil de Tinta Epson T544 Produto Original Tinta EPSON T544320 Cor: Magenta Quantidade de tinta 65ml Utilização nos modelos de equipamentos: Epson EcoTank L3150 Epson EcoTank L3110 Epson EcoTank L5190 Epson EcoTank L3250 Epson EcoTank L3210. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação
04	UNID	05	00076100	Tinta Epson 544 Preto Original	Refil de Tinta Epson T544 Produto Original Tinta EPSON T544120 Cor: Preto, Black Quantidade de tinta 65ml Utilização nos modelos de equipamentos: Epson EcoTank L3150 Epson EcoTank L3110 Epson EcoTank L5190 Epson EcoTank L3250 Epson EcoTank L3210. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação
05	UNID	01	00039066	Tinta Epson 664 Amarelo Original	Refil de Tinta Epson T664420 Produto Original Tinta EPSON T664420AL Cor: Amarelo, Yellow Quantidade de tinta 70ml Utilização nos modelos de equipamentos: Epson L110, L120, L210, L606, L220, L200, L395, L396, L495, L380, L455, L366, L475, L555, L355, L1300, L565, L575, L1455



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

					Epson L375, Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação
06	UNID	01	00039065	Tinta Epson 664 Magenta Original	Refil de Tinta Epson T664320 Produto Original Tinta EPSON T664320AL Cor: Magenta Quantidade de tinta 70ml Utilização nos modelos de equipamentos: Epson L110, L120, L210, L606, L220, L200, L395, L396, L495, L380, L455, L366, L475, L555, L355, L1300, L565, L575, L1455 Epson L375, Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação
07	UNID	01	00039064	Tinta Epson 664 Ciano Original	Refil de Tinta Epson T664220 Produto Original Tinta EPSON T664220AL Cor: Ciano, Cyan Quantidade de tinta 70ml Utilização nos modelos de equipamentos: Epson L110, L120, L210, L606, L220, L200, L395, L396, L495, L380, L455, L366, L475, L555, L355, L1300, L565, L575, L1455 Epson L375, Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação
08	UNID	02	00039067	Tinta Epson 664 Preto Original	Refil de Tinta Epson T664120 Produto Original Tinta EPSON T664120AL Cor: Preto, Black Quantidade de tinta 70ml Utilização nos modelos de equipamentos: Epson L110, L120, L210, L606, L220, L200, L395, L396, L495, L380, L455, L366, L475, L555, L355, L1300, L565, L575, L1455 Epson L375, Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação
LOTE 02					
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID	04	0000824	TONER BROTHER TN3472 ORIGINAL	Cartucho de Toner Brother TN-3472 Produto Original Toner Brother TN-3472 Rendimento médio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW. Produto original, de Alto Rendimento em até 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação
02	UNID	02	00066053	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER	Cilindro para Impressora Brother DR3440 Especificações Produto Original



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

				DR3440, ORIGINAL	DCPL5652DN	Rendimento 50.000 páginas considerando 5% de cobertura em papel A4 de acordo com o ISO Compatibilidade: Brother DCP-L5652DN; Brother DCP-L5502DN; Brother DCP-L5602DN; Brother MFC-L5702DW; Brother MFC-L5902DW; Brother MFC-L6702DW; Brother MFC-L5802DW; Brother MFC-L6902DW; Brother HL-L6202DW; Brother HL-L5102DW; Brother HL-L5202DW; Brother HL-L6402DW Cartucho de cilindro Brother DR3440 Original, utilizado nos toners TN 3342, TN3472, TN3492
--	--	--	--	---------------------	------------	---

3.2. CUSTO ESTIMADO

3.2.1 - O custo médio para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO – SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO: TONER E TINTA PARA IMPRESSORA, dos objetos deste Termo de Referência está estimado em:

LOTE 01						
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRÍÇÃO	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
01	UNID	04	00076102	Tinta Epson 544 Amarelo Original	59,34	237,36
02	UNID	04	00076099	Tinta Epson 544 Ciano Original	59,34	237,36
03	UNID	04	00076101	Tinta Epson 544 Magenta Original	58,04	232,16
04	UNID	05	00076100	Tinta Epson 544 Preto Original	55,69	278,45
05	UNID	01	00039066	Tinta Epson 664 Amarelo Original	62,26	62,26
06	UNID	01	00039065	Tinta Epson 664 Magenta Original	74,63	74,63
07	UNID	01	00039064	Tinta Epson 664 Ciano Original	67,33	67,33
08	UNID	02	00039067	Tinta Epson 664 Preto Original	62,26	124,52
Subtotal Lote 01					1.314,07	
LOTE 02						
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRÍÇÃO	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
01	UNID	04	0000824	TONER BROTHER TN3472 ORIGINAL	777,80	3.111,20
02	UNID	02	00066053	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440, DCPL5652DN ORIGINAL	609,80	1.219,60



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

Subtotal Lote 02	4.330,80
TOTAL	5.644,87

3.3.1.1 - Valor estimado Total dos materiais objetos desta licitação é de R\$ 5.644,87 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato.

5. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Endereço e horário para entrega dos produtos:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

6.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

7.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

7.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis dos Departamentos de Compras e Orçamentos e o de Fiscalização dos Contratos.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratante obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f)** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A contratada obriga-se a:

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º da Lei 14.133/2021.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, nº 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: licitacao@tapurah.mt.leg.br.

12 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretor Administrativo e Financeiro

12.2. Danielly Ribeiro de Souza Silva – Membro Equipe de Apoio – Portaria 11/2025

Tapurah-MT, 08 de abril de 2025.

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Diretor Administrativo e Financeiro

Danielly Ribeiro de Souza Silva
Membro Equipe de Apoio Portaria 011/2025

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 08/04/2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara